



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 1802.001/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1802.001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG E 45KG.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa inscrito no CPF nº 046.880.984-80 e Cédula de Identidade nº 98001379144 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.462/0001-01 e estabelecida na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1163, Dom Constantino – Penedo/AL, CEP: 57.200-000, representada pelo Sr. Emerson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o n. 029.954.534-21;

**INTERVENIENTES:**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio,** situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Arykoerne Lima Barbosa, portador do CPF nº 011.994.254-16 e Cédula de Identidade nº 2001.001.005.361 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Saúde,** situada a Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34 e Cédula de Identidade nº 0617978 MTE AL;

**Secretaria Municipal de Assistência Social,** situada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, CEP 57.160-000, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Adriana de Souza Costa, portadora do CPF nº 533.476.764-91 e Cédula de Identidade nº 902422 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude,** situada a Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra, portadora do CPF nº 063.119.240-05 e Cédula de Identidade nº 2.032.627 SSP/AL;

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito,** situada na A. Edval Lemos Santos, s/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Cícero Santos de Alcântara, portador do CPF nº 495.386.244-91 e Cédula de Identidade nº 09.636-986 RGPM/AL;

**Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** situada à Rua Dr. Ladislau Neto, S/N, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Thiago Henrique Gondin Torres, portador do CPF nº 058.720.674-88 e Cédula de Identidade nº 2000001185181;

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN,** situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pela Presidente Sra. Karoline Flora Barros Crisóstomo, portadora do CPF nº 079.605.024-47 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG E 45KG,** visando atender as necessidades das



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

diversas secretarias do Município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLEO (GLP) DE 13KG E 45KG** visando atender as necessidades das secretarias do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos;
- 2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
  - 2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;
  - 2.9.2. O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
  - 2.9.3. O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
  - 2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;
  - 2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5h (cinco horas), independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, no local constante do Anexo II do Termo de Referência, sendo o frete por conta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 255.910,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(COTA) RECARGA GÁS DE COZINHA GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, FORNECIDO EM BOTIJAO, DE 13kq. CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	SUPER GÁS BRAS	UNIDADE	164	R\$ 84,99	R\$ 13.938,36
2	RECARGA GÁS DE COZINHA GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, FORNECIDO EM BOTIJAO, DE 13kq. CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (NOTA:	SUPER GAS BRAS	UNIDADE	1.702	R\$ 84,99	R\$ 144.652,98

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
3	RECARGA GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, CILINDRO COM 45kg. CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR).	SUPER GÁS BRAS	UNIDADE	210	R\$ 314,43	<b>R\$ 66.030,30</b>
4	AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG COMPLETO, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	SUPER GÁS BRAS	UNIDADE	105	R\$ 190,00	<b>R\$ 19.950,00</b>
5	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS DE COZINHA DE 45 KG COMPLETO, ENGARRAFADO.SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	SUPER GÁS BRAS	UNIDADE	24	R\$ 472,44	<b>R\$ 11.338,56</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 255.910,20</b>

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrealizável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das secretarias intervencientes para o exercício financeiro de 2021:

**GABINETE DO PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

2. **UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
  2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PGM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. UNIDADE: 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. UNIDADE: 0331 – FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ESP. DA PROCURADORIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMGEPA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
2. UNIDADE: 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMFIM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  2. **UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
  2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJ. E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 17 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E DESENV. URBANO
2. **UNIDADE:** 1718 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2075 – MAN. DAS AÇÕES DO FUNDO. MUN. DE DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO
2. **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEMAA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SMTT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO-SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1415 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE TRANS. E TRÂNSITO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. TRANSP. E TRÂNSITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMCULT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0001 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMTUR:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
2. UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEMGOV:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2. **UNIDADE:** 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECOM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. **UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**GAB. VICE PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 24 – GABINETE DO VICE PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0222 – GABINETE DO VICE PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SSP:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. **UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ILUMINAÇÃO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2. **UNIDADE:** 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 25 – ENERGIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMED:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*(Handwritten signatures and initials)*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 – MDE

SEMAS:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.25 – Manutenção das Ações da Casa da Sopa  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.02 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.03 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.04 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.08 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 20.93 - Ações de Acolhimento para Enfrentamento do COVID 19  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Projeto/Atividade: 80.11 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.12 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.13 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.14 – Gestão das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.18 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.20 – Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 80.22 – Cofinanciamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 1113 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes**  
**Projeto/Atividade: 80.24 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes**  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

SMS:

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 10.125.0005.6003** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 0040 – ASPS.  
**10.301.0001.6001** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 0040 – ASPS.  
**10.301.0005.6012** – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – 0040 – ASPS.  
**10.301.0006.6021** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – 0414.01 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
**10.301.0006.6041** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU – 0414.02 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.  
**Elemento de despesa nº:**  
**3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000** – MATERIAL DE CONSUMO.

**FAPEN:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
- 2. UNIDADE:** 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

- 1. PROGRAMA:** 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
- 2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

- 1. FUNÇÃO:** 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 2. SUBFUNÇÃO:** 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SAAE:**

**ÓRGÃO:** 13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
**AUTARQUIA:** 13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
**UNIDADE:** 13.13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 5100 – TESOURO – AUTARQUIAS

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **019/2020**;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia legal e contratual, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos,





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n. 0203027/2020, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços n. 019.01/2020, consolidada, no âmbito da Administração, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2020, com vigência até 31 de Março de 2020;

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de Fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
Contratante  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito



SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS  
RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Interveniente  
Arykoerne Lima Barbosa  
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Interveniente  
Tânia Maria de Queiroz  
Secretária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente  
Adriana de Souza Costa  
Secretária





**MARECHAL  
DEODORO**  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Interveniente  
**Amanda Alves da Silva Lyra**  
Secretária

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
Interveniente  
**José Cícero Santos de Alcântara**  
Superintendente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Interveniente  
**Thiago Henrique Gondin Torres**  
Diretor Presidente

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPEN**  
Interveniente  
**Karoline Flora Barros Crisóstomo**  
Presidente

**E.F. REVENDEDORA DE GÁS EIRELI**  
Contratada  
**Emerson Ferreira da Silva**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PROVINCIAL**, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2021, 429º anos de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA**

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:46F7771D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1802.001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1802.001/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 32.354.462/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg a 45kg.

Valor Total: **R\$ 255.910,20** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO INTERVENIENTE**

Janina Maria de Queiroz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE**

Adriana de Souza Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERVENIENTE**

Amanda Alves da Silva Lyrá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - INTERVENIENTE**

José Cícero Santos de Alcântara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT - INTERVENIENTE**

Thiago Henrique Gondin Torres

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - INTERVENIENTE**

Karoline Flora Barros Crisostomo

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN - INTERVENIENTE**

Emerson Ferreira da Silva

**E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI - CONTRATADA**

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3A439B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **VAL MED**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, sediada na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Ouro Preto, Arapiraca, CEP 57.301-130, Arapiraca/AL, no valor **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais), **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, sediada na Rua Doutor Costa Reis, nº951, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.032-580, no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), **L.D. FARMACÊUTICA LTDA (FARMÁCIA ALQUIMIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.772.566/0001-09, sediada na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 2, Loja 2; Sala J; Gal. Arazjo Pimenta, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES - CEP: 29.102-036, no valor de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), **PHARMAPLUS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua Joao Domingos Sobrinho, Manoela Valadares, Afogados de Ingazeira/PE - CEP 56.800-000, no valor de **R\$ 374.373,50** (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), **ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 40.820.820/0001-44, sediada na Av Luiz Calheiros Junior, nº 00433, Farol, Maceió, CEP 57.055-230, no valor de: **R\$ 77.930,85** (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), **MUNDIAL EMPREENHIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.521.989/0001-30, sediada na Rua Zacarias de Azevedo, nº341, Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-470, no valor de **R\$ 24.583,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais), **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28, sediada na Rua Jose Hermes Damasceno, nº25, Santa Lucia, Maceió/AL - CEP: 57.020-470, no valor de **R\$ 40.456,40** (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), com total final no valor de **R\$ 689.463,75** (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), visando a Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Layze dos Santos Alves

Código Identificador:67EF307E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, sediada na Rua Marechal Roberto Ferreira, nº 145, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-